



DESPACHO DE ESCLARECIMENTO DO  
CREDENCIAMENTO N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026228/2022

**CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTE (CONTRATO OU CONVÊNIO), COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE SAÚDE DA TABELA SUS (ANEXO II), PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA TABELA SUS.**

O Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações vem informar aos licitantes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a instituição da Tabela SUS Paulista através da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que “Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Neste sentido, considerando que o Município de Franca celebrou em janeiro/2024, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde o Termo de Adesão para aplicação da Tabela SUS Paulista, declarando seu compromisso ao cumprimento e diretrizes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS Estadual, se faz necessário alguns ajustes/esclarecimentos no Edital de Chamamento em epigrafe, que deve contar subsidiariamente, no que couber, a Tabela SUS (Anexos I, II e III) como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

Neste sentido, onde se Lê na clausula segunda “DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONVENIADOS E CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE” que: “O valor da remuneração pela prestação de serviços de saúde terá como base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema

Único de Saúde (Tabela SUS - [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela\\_unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela_unificada/app/sec/inicio.jsp)), conforme detalhado nas respectivas minutas de convênio ou de contrato anexos”

Leia-se na clausula segunda “DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONVENIADOS E CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE” que: “O valor da remuneração pela prestação de serviços de saúde terá como base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS - [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela\\_unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela_unificada/app/sec/inicio.jsp)), conforme detalhado nas respectivas minutas de convênio ou de contrato anexos e, subsidiariamente, a Tabela SUS Paulista, instituída pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, naquilo que lhe couber, mais especificamente os procedimentos relacionados em anexo a este esclarecimento, salientando que, para os contratos firmados anteriormente, somente haverá o acréscimo a remuneração dos serviços previstos em edital e anexos após a emissão dos respectivos termos de aditamento que contemple esta alteração.”

Isto posto, ficam expressamente ratificadas todas as DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

Franca/SP, 08 de abril de 2024.

---

CÉSAR CARRIJO BORGES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Assinado no original

---

MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO  
DIRETOR DO DPAC  
Assinado no original